

**Processo n°:** 842.917  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho  
**Jurisdicionado:** Município de Porteirinha  
**Exercício:** 2010  
**Responsável:** Juraci Freire Martins  
**Apenso:** Pedido de Reexame n° 872.281

**Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,**

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 6/3/2012, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sessão de 29/10/2013, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi mantida a decisão anterior. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para a análise da legalidade do julgamento realizado pelo Legislativo em 18/11/2014, entendendo o *Parquet* Especial pela legalidade do julgamento e em seguida pelo arquivamento dos autos.
3. O Legislativo municipal, composto de 13 (treze) vereadores, em cumprimento à decisão judicial que anulou o antigo julgamento (processo n° 000986977.2016.8.13.0522), julgou novamente as referidas contas na sessão do dia 20/12/2024, conforme Ata e Resolução n° 242/2024.
4. Com a presença de 13 (treze) edis as contas foram aprovadas por 9 (nove) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual n° 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2025.

**Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(documento assinado digitalmente)

**Processo nº:** 842.917  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho  
**Jurisdicionado:** Município de Porteirinha  
**Exercício:** 2010  
**Responsável:** Juraci Freire Martins  
**Apenso:** Pedido de Reexame nº 872.281

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2025.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(documento assinado digitalmente)